



# Diário da Justiça

## ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 96 PÁGINAS

N.º 2.931

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 1989

ANO XXXV

## Tribunal de Justiça

### Atos da Presidência

PORTARIA N.º 864

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con-

feridas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11964, datado de 25 de abril do corrente ano, resolve

#### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

##### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência .....	01
Departamento Administrativo .....	03
Departamento Econômico e Financeiro .....	03
Departamento do Patrimônio .....	03
Secretaria .....	05
Câmaras Cíveis .....	11
Câmaras Criminais .....	11
Serviço de Preparo .....	13
Seção de Distribuição .....	13
Corregedoria da Justiça .....	13
Conselho da Magistratura .....	

##### TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência .....	
Secretaria .....	
Departamento Administrativo .....	
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Processo Cível .....	14
Processo Crime .....	20
Preparo e Distribuição .....	

##### FORO DA CAPITAL

Cível e Comércio .....	20
Protesto de Títulos .....	35

##### FORO DO INTERIOR

Cível e Comércio .....	36
Protesto de Títulos .....	63

##### PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....

EDITAIS JUDICIAIS .....

Capital .....	65
Interior .....	70

DIVERSOS .....

#### PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....

JUSTIÇA ELEITORAL .....

JUSTIÇA DO TRABALHO .....

JUSTIÇA MILITAR .....

JUSTIÇA FEDERAL .....

EDITAIS JUDICIAIS .....

D E T E R M I N A R

a retificação, nos respectivos assentamentos funcionais, do nome de LEONILDES VIEIRA WOSOWICZ, Escrivã da Vara Cível da Comarca de Araucária, para que dos mesmos passe a constar o nome de LEONILDES VIEIRA.

Curitiba, 18 de maio de 1989.

*Alcides Miguel*  
ALCIDES MIGUEL  
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 865

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con-feridas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14180, resolve, ad referendum do egrégio Órgão Especial

C O N C E D E R

ao Excelentíssimo Senhor Desembargador LAURO LIMA LOPES, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao 29 período de 1988, a partir de 18 de maio do ano em curso.

Curitiba, 18 de maio de 1989.

*Alcides Miguel*  
ALCIDES MIGUEL  
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 866

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con-feridas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13421, datado de 10 de maio do corrente ano, resolve

D E T E R M I N A R

a retificação, nos respectivos assentamentos funcionais, do

# Diário da Justiça

**LUIZ CARLOS BARBOSA**  
Diretor Geral  
**JOÃO LUIZ GOEBEL**  
Diretor Geral Interino

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê) Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001  
PABX 252-4411 — (Informações) 252-2012 — (Diretoria)  
253-0193 — (Setor de compras) 253-0543 — (Protocolo)

### PUBLICAÇÕES

Página .....	NCz\$ 105,00
Meia página .....	NCz\$ 52,50
1/4 de página .....	NCz\$ 26,25
1/8 de página .....	NCz\$ 13,50
1/16 de página .....	NCz\$ 6,75
Custo: 1 centímetro de original .....	NCz\$ 1,05

### ASSINATURAS

Diário Oficial	
Semestral sem remessa postal .....	NCz\$ 14,25
Semestral com remessa postal .....	NCz\$ 19,00
<b>Diário da Justiça</b>	
Semestral sem remessa postal .....	NCz\$ 13,00
Semestral com remessa postal .....	NCz\$ 16,60
<b>Diário do Município de Curitiba</b>	
Semestral sem remessa postal .....	NCz\$ 2,40
Semestral com remessa postal .....	NCz\$ 4,40
<b>Números Avulsos</b>	
Diário Oficial .....	NCz\$ 0,10
Diário da Justiça .....	NCz\$ 0,10
Diário do Município de Curitiba .....	NCz\$ 0,08
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS .....	NCz\$ 0,16
<b>Fotocópias</b>	
Fotocópias formato ofício .....	NCz\$ 0,03
Fotocópias formato Diário Oficial .....	NCz\$ 0,06

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

### LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
I.C.M. VOL. VI .....	0,78
I.C.M. VOL. VII .....	0,78
I.C.M. VOL. VIII .....	0,78
I.C.M. VOL. IX .....	0,78
I.C.M. VOL. X .....	0,78
I.C.M. VOL. XI .....	0,78
I.C.M. VOL. XV .....	0,78
I.C.M. VOL. XVI .....	0,78
I.C.M. VOL. XVII .....	0,78
I.C.M. VOL. XVIII .....	0,78
I.C.M. VOL. XIX .....	0,78
I.C.M. VOL. XX .....	1,50
I.C.M. VOL. XXI .....	1,50
I.C.M. VOL. XXII .....	1,50
I.C.M. VOL. XXIII .....	1,50
I.C.M. VOL. XXIV .....	1,50
I.C.M. VOL. XXV .....	1,50
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS .....	0,25
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS .....	0,25
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA .....	0,45
ESTATUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	0,25
ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS CÍVIS DO PR .....	0,65
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83 .....	1,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86 .....	1,20
19 DE DEZEMBRO VOL. IV .....	1,80
19 DE DEZEMBRO VOL. V .....	1,80
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS .....	0,25
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 15 .....	0,25
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA .....	0,65
ATOS NORMATIVOS - MARÇO/87 .....	0,25
ATOS NORMATIVOS - ABRIL/87 .....	0,65
ATOS NORMATIVOS - JULHO/87 .....	0,65
ATOS NORMATIVOS - NOVEMBRO/87 .....	0,65
ATOS NORMATIVOS - DEZEMBRO/87 .....	0,65
ATOS NORMATIVOS - JANEIRO/88 .....	0,65
ATOS NORMATIVOS - FEVEREIRO/88 .....	0,65
ATOS NORMATIVOS - MARÇO/ABRIL/88 .....	0,65
ATOS NORMATIVOS - MAIO/JUNHO/88 .....	0,65
ATOS NORMATIVOS - JULHO/88 .....	0,65
ATOS NORMATIVOS - AGOSTO/88 .....	0,65
ATOS NORMATIVOS - SETEMBRO/OUTUBRO/88 .....	0,65
ATOS NORMATIVOS - NOVEMBRO E DEZEMBRO/88 .....	0,65
ATOS NORMATIVOS - JANEIRO/89 .....	0,65
ATOS NORMATIVOS - FEVEREIRO/89 .....	0,65
CONSTITUIÇÃO ESTADUAL .....	0,70

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Des. ABRÁHÃO MIGUEL

PABX 252-7447

Presidente  
Des. LEMOS FILHO  
Vice-Presidente  
Des. PLÍNIO CACHUBA  
Corregedor da Justiça  
Dr. ROMEU FELIPE BACELAR FILHO  
Secretário

RELAÇÃO DOS ORGÃOS  
JULGADORES DO TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA, SEUS  
DESEMBARGADORES, DIA DA  
SEMANA E LOCAL EM QUE SE  
REÚNEM

**1: CÂMARA CÍVEL**  
Des. Zeferino Krukoski — Presidente  
Des. Oto Sponholz  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Costa Barros" — 3: feira

**2: CÂMARA CÍVEL**  
Des. Negi Calixto — Presidente  
Des. Sydney Zappa  
Des. Osvaldo Espíndola  
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" — 4: feira

### 3: CÂMARA CÍVEL

Des. Renato Pedroso — Presidente  
Des. Nunes do Nascimento  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 3: feira

### 4: CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. José Meger  
Des. Wilson Rebäck  
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 4: feira

### I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Zeferino Krukoski — Presidente  
Des. Renato Pedroso  
Des. Nunes do Nascimento  
Des. Oto Sponholz  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5s feiras do mês.

### II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. Negi Calixto  
Des. Sydney Zappa  
Des. José Meger  
Des. Wilson Rebäck  
Des. Osvaldo Espíndola  
Des. Troiano Neto  
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5s feiras do mês

### 1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriguetto — Presidente  
Des. Eros Gradowski  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5: feira

### 2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lima Lopes — Presidente  
Des. Lenz Cesar  
Des. Mantos Guedes  
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 5: feira

### GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriguetto — Presidente  
Des. Eros Gradowski  
Des. Lima Lopes  
Des. Lenz Cesar  
Des. Mantos Guedes  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira  
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4s feiras do mês

### TRIBUNAL PLENO —

por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

### ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6s feiras do mês

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas.

## TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANÇO DE CARVALHO  
Presidente  
DR. FRANCISCO MUNIZ  
Vice-Presidente  
DR. ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

### TRIBUNAL PLENO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
1s e 3s SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

### PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCÁCIO CAMBI — Presidente  
DR. GIL TROTTA TELES  
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
TERÇAS-FEIRAS

### SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. HILDEBRANDO MORO — Presidente  
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL  
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS  
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA

Sala "Des. Costa Pinto"  
QUARTAS-FEIRAS

### TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente  
DR. MARANHÃO DE LOYOLA  
DR. TADEU COSTA  
DR. PACHECO ROCHA

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"  
TERÇAS-FEIRAS

### QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA XAVIER — Presidente  
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI  
DR. MOACIR GUIMARÃES  
DR. ULYSSES LOPES

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUARTAS-FEIRAS

### PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente

DR. MARANHÃO DE LOYOLA

DR. TADEU COSTA  
DR. ACCÁCIO CAMBI  
DR. PACHECO ROCHA  
DR. GIL TROTTA TELES  
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
1s e 3s QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

### SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. PAULA XAVIER — Presidente  
DR. HILDEBRANDO MORO  
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI  
DR. MOACIR GUIMARÃES  
DR. ULYSSES LOPES  
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL  
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS  
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
2s e 4s QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

### PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE MELO — Presidente  
DR. DILMAR KESSLER  
DR. ALTAIR PATITUCCI  
DR. PORTUGAL NETO

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUINTAS-FEIRAS

### SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente  
DR. MARTINS RICCI  
DR. SÉRGIO MATTIOLI  
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"  
QUINTAS-FEIRAS

### GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

DR. NASSER DE MELO — Presidente  
DR. LUIZ VIEL  
DR. MARTINS RICCI  
DR. DILMAR KESSLER  
DR. ALTAIR PATITUCCI  
DR. SÉRGIO MATTIOLI  
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL  
DR. PORTUGAL NETO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
QUARTAS-FEIRAS

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas.

nome de MARIA DE LOURDES SANTIAGO CAVALIERI, Agente de Limpeza PJ-1, nível II, do Quadro de Auxiliares de Justiça da Comarca de Campo Mourão, para que dos mesmos passe a constar o nome de MARIA DE LOURDES SANTIAGO.

Curitiba, 19 de maio de 1989.

  
ABRAMO MIGUEL  
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 867

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14015, datado de 15 de maio do corrente ano, resolve

AUTORIZAR

o Doutor ALVARO SEBASTIÃO FAGUNDES CUNHA, Juiz de Direito da Comarca de Pinhão, a se afastar do País, no período de 22 a 25 de maio do ano em curso, para fins de estudos na Universidade Federal de Buenos Aires - Argentina e Corte de Apelações.

Curitiba, 19 de maio de 1989.

  
ABRAMO MIGUEL  
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 868

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14073, datado de 16 de maio do corrente ano, resolve

CONCEDER

ao Doutor EDGARD RUBENS RIERE, Juiz de Direito Substituto da 21ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Maringá, 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 09 de maio do ano em curso.

Curitiba, 19 de maio de 1989.

  
ABRAMO MIGUEL  
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 869

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14153, datado de 16 de maio do corrente ano, resolve

CONCEDER

ao Doutor RONALD BEGRIO, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, 12 (doze) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 15 de maio do ano em curso.

Curitiba, 19 de maio de 1989.

  
ABRAMO MIGUEL  
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 870


O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14025, datado de 15 de maio do corrente ano, resolve

DESIGNAR

o Doutor NEI ROBERTO GUIMARÃES, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para funcionar na 13ª Vara Cível da mesma comarca, nos autos sob nº 8335, de Execução de Título Extrajudicial, em que o Banco Rural S/A move contra Germano Demuth Junior e Catarina Demuth, em virtude da suspensão manifestada pelo Doutor Juiz Titular.

Curitiba, 19 de maio de 1989.


  
ABRAMO MIGUEL  
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 871

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14001, datado de 15 de maio do corrente ano, resolve REVOGAR a Portaria nº 818, de 24 de maio de 1988, que designou o Doutor LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO, Juiz de Direito da 14ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, para funcionar na 19ª Vara Cível da mesma comarca, nos autos sob nº 252/88, de Ação de Execução de Título Extrajudicial, em que é requerente Cláudio Jens Steinemann e requeridos Ronaldo Antonio Correa Traunjes e outra.

Curitiba, 19 de maio de 1989.

  
ABRAMO MIGUEL  
PRESIDENTE

RELACÃO Nº 009/89  
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO  
DESPACHOS DO PRESIDENTE

Prot. nº 10.357/89- REQUISITANTE- Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Laranjeiras do Sul. REQUISITANTE- Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA- EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº 102/88. INTERESSADOS- MARCO AURELIO LOPES adv. Marco Aurélio Lopes e MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, adv. Juarez José de Silva. DESPACHO- I. Defiro o precatório requisitado pela importância de R\$ 7.698,19 (sete mil, seiscentos e noventa e oito cruzados novos e dezenove centavos), equivalente, na data do cálculo, a 1.247,68 OTMs (um mil, duzentas e quarenta e sete vírgula sessenta e oito Obrigações do Tesouro Nacional); eis que suficientemente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, parágrafo 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório até o dia 19 de julho de 1989, data em que deverá, concomitantemente, ser complementada a parcela relativa aos juros moratórios, incluídos na conta de liquidação reproduzida a f. 37-I.J. III. Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intimesse. Em 17 de maio de 1989.

Secretaria

ORDEN DE SERVIÇO N.º 752

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13583, datado de 11 de maio do fluente ano, resolve

CONCEDER

a CRONGE COUTINHO CAMARGO, Assessor Jurídico PJ-IV, Classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias regulamentares alusivas ao ano de 1988, a partir de 12 de maio do corrente ano.

Curitiba, 18 de maio de 1989.

  
ROMULO ELVETE BACELLAR FILHO  
Secretário

ORDEN DE SERVIÇO N.º 753

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14230, datado de 17 de maio do fluente ano, resolve

LOTAR

HUMBERTO RODRIGUES DA CRUZ, servidor regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, na Vara de Menores da Comarca de Curitiba, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 18 de maio de 1989.

  
ROMULO ELVETE BACELLAR FILHO  
Secretário

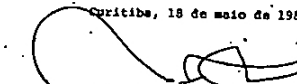
ORDEN DE SERVIÇO N.º 754

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13040, datado de 05 de maio do fluente ano, resolve

CONCEDER

a MARILSA MERTENS, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias regulamentares alusivas ao ano de 1988, a partir de 08 de maio do corrente ano.

Curitiba, 18 de maio de 1989.

  
ROMULO ELVETE BACELLAR FILHO  
Secretário

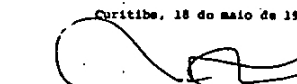
ORDEN DE SERVIÇO N.º 755

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13513, datado de 11 de maio do fluente ano, resolve

CONCEDER

a DORTEANY TERESINHA OLIVEIRA, Assessor Jurídico PJ-IV, Classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias regulamentares alusivas ao ano de 1988, a partir de 10 de maio do corrente ano.

Curitiba, 18 de maio de 1989.

  
ROMULO ELVETE BACELLAR FILHO  
Secretário

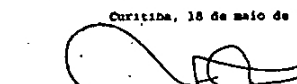
ORDEN DE SERVIÇO N.º 756

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13467, datado de 10 de maio do fluente ano, resolve

CONCEDER

a JOSE ANTONIO MILANO GIUBLIN, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias regulamentares alusivas ao ano de 1989, a partir de 11 de maio do ano em curso.

Curitiba, 18 de maio de 1989.

  
ROMULO ELVETE BACELLAR FILHO  
Secretário

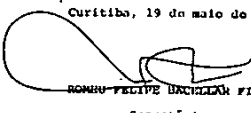
ORDEN DE SERVIÇO N.º 757

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13037, datado de 12 de maio do fluente ano, resolve

CONCEDER

o JOLANDA TRINHEIRA COSTA, Agente de Conservação PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 09 de maio do corrente ano.

Curitiba, 19 de maio de 1989.



ROMÊO FELIPE BACELLAR FILHO  
Secretário

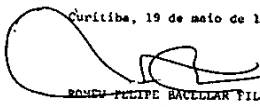
ORDEN DE SERVIÇO N.º 758

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no prelo tocado sob nº 13734, datado de 12 de maio do fluente ano, resolve

CONCEDER

a FLORENTINA FRANCO PINHEIRO DE AZEVEDO, Agente de Limpeza, PJ-7, nível 10, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Maringá, 03 (três) meses de licença especial, por não haver se afastado do exercício de suas funções, no quinquênio compreendido entre 10 de janeiro de 1988 a 09 de janeiro de 1989, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do artigo 247 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 19 de maio de 1989.



ROMÊO FELIPE BACELLAR FILHO  
Secretário

ORDEN DE SERVIÇO N.º 759

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no prelo tocado sob nº 13733, datado de 12 de maio do fluente ano, resolve

CONCEDER

a LUIZ GONZAGA DE ARAUJO CAMPELO, Oficial de Justiça, PJ-1, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Maringá, três (03) meses de licença especial, referente ao quinquênio compreendido entre 14 de junho de 1983 a 13 de junho de 1988, de conformidade com o disposto pelo parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6.174/70.

Curitiba, 19 de maio de 1989.



ROMÊO FELIPE BACELLAR FILHO  
Secretário

ORDEN DE SERVIÇO N.º 760

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no prelo tocado sob nº 13570, datado de 11 de maio do fluente ano, resolve

CONCEDER

a JUCIMARY JAZAR MARQUES, Concavador PJ-IV, nível 01, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias regulamentares alusivas ao ano de 1989, a partir de 22 de maio do corrente ano.

Curitiba, 19 de maio de 1989.



ROMÊO FELIPE BACELLAR FILHO  
Secretário

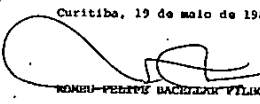
ORDEN DE SERVIÇO N.º 761

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no prelo tocado sob nº 13896, datado de 12 de maio do fluente ano, resolve

CONCEDER

a LUCIMARA TRIVISAN, Auxiliar Judiciário PJ-IV, nível 07, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias regulamentares alusivas ao ano de 1989, a partir de 12 de maio do corrente ano.

Curitiba, 19 de maio de 1989.



ROMÊO FELIPE BACELLAR FILHO  
Secretário

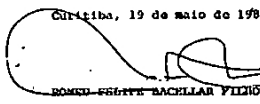
ORDEN DE SERVIÇO N.º 762

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no prelo tocado sob nº 13261, datado de 09 de maio do fluente ano, resolve

CONCEDER

a MARIA HELENA ANÇAY MENDES, Agente de Conservação PJ-III, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 03 de maio do corrente ano.

Curitiba, 19 de maio de 1989.



ROMÊO FELIPE BACELLAR FILHO  
Secretário

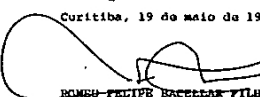
ORDEN DE SERVIÇO N.º 763

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no prelo tocado sob nº 13668, datado de 11 de maio do fluente ano, resolve

CONCEDER

a NEIDE MARIA PÁVELEC COSTA, Assessor Jurídico PJ-IV, Classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias regulamentares alusivas ao ano de 1989, a partir de 15 de maio do corrente ano.

Curitiba, 19 de maio de 1989.



ROMÊO FELIPE BACELLAR FILHO  
Secretário


ORDEN DE SERVIÇO N.º 764

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no prelo tocado sob nº 13770, datado de 17 de maio do fluente ano, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de NEILOR DE BRITO CASTRO, Escrivão do Crime, PJ-I, nível 03, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Bocaiúva do Sul, para todos os efeitos legais, o tempo de 60 (sessenta) dias correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas ao exercício de 1988, de acordo com o disposto pela Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6742, de 03 de dezembro de 1975.

Curitiba, 19 de maio de 1989.



ROMÊO FELIPE BACELLAR FILHO  
Secretário

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO RELACÃO Nº 17/89.

Prot. nº 13413/89. MARILDA MERTENS BELLATO SADIJA. (Assunto: Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família). Defiro, de acordo com o parecer retro. Em, 21.04.1989.

Prot. nº 12314/89. MARIA LENIR LEAL DA CRUZ. (Assunto: Licença para Tratamento de Saúde). Defiro, de acordo com o parecer retro. Em, 03.05.1989.

Prot. 12297/89. DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS. (Assunto: Designação para exercer funções de Chefe). Tendo em vista o Decreto Judiciário nº 173/89, I. Acordo a indicação contida no ofício de fls.02; II. Livre-se ato designando a funcionária MARIA JOSÉ FERNANDES DA SILVA, para exercer a Chefia do Serviço de Limpeza e Higiene da Seção de Vistoria e Conservação do Departamento de Serviços Gerais, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente. Em, 09.05.1989.

Prot. nº 12352/89. ARTHUR NUNES FUSK. (Assunto: Concessão do gozo de férias com aumento da remuneração). Tendo em vista o Decreto Judiciário nº 173/89, Defiro o pedido de conformidade com o contido no parecer de fls. 03. Em, 16.05.1989.

Prot. nº 12353/89. GERMANO DE SOUZA. (Assunto: Concessão do gozo de férias com aumento da remuneração). Tendo em vista o Decreto Judiciário nº 173/89, Defiro o pedido de conformidade com o contido no parecer retro. Em, 16.05.1989.

Prot. nº 12269/89. RITA DE CÁSSIA SILVA DOMPÉLIXE CARSTENS. (Assunto: Concessão do gozo de férias com aumento da remuneração). Tendo em vista o Decreto Judiciário nº 173/89, Defiro o pedido de conformidade com o contido no parecer de fls. 03. Em, 16.05.1989.

Prot. nº 12240/89. DURVALINA BREDOW. (Assunto: Concessão do gozo de férias com aumento da remuneração). Tendo em vista o Decreto Judiciário nº 173/89, Defiro o pedido de conformidade com o contido no parecer de fls. 03. Em, 16.05.1989.

Prot. nº 12248/89. JOSÉ RUI PRESTES VALIM. (Assunto: Concessão do gozo de férias com aumento da remuneração). Tendo em vista o Decreto Judiciário nº 173/89, Defiro o pedido de conformidade com o contido no parecer de fls.03. Em, 16.05.89.

Prot. nº 12815/89. DAVID DE OLIVEIRA. (Assunto: Concessão do gozo de férias com aumento da remuneração). Tendo em vista o Decreto Judiciário nº 173/89, Defiro o pedido de conformidade com o contido no parecer de fls. 03. Em, 16.05.1989.

Prot. nº 13265/89. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES JUNIOR. (Assunto: Licença para Tratamento de Saúde). Defiro, para conceder ao requerente 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 02.05.89 a 15.05.89, de acordo com o Laudo Médico nº 120-L/89 e parecer retro. Em, 16.05.89.

Prot. nº 12127/89. JOSÉ CEZARIO DA ROCHA. (Assunto: Incorporação ao acervo de serviço público do gozo das licenças especiais deixadas de usufruir e benefícios da Lei nº 7050/78). De acordo com o contido no parecer retro, defiro, para todos os efeitos legais, os seguintes tempos: I. 180 (cento e oitenta) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 11.09.88 a 10.09.71; III. 01 (hum) ano, por não haver se afastado do exercício de suas funções no decênio compreendido entre 11.09.71 a 10.09.81; e IV. 01 (hum) ano, por não haver se afastado do exercício de suas funções no decênio compreendido entre 11.09.81 e 28.01.89, antecipado em virtude da contagem efetuada pela Ordem de Serviço nº 113/85. Após, devolva-se o presente expediente à Assessoria Jurídica do Departamento de Conservação da Justiça, para ser cumprida a parte final do parecer de fls. 04/05. Em, 17.05.1989.

Prot. 7529/89. PATRICIA LUCIANE SANTOS GEISLER. (Assunto: Licença Gestante). Defiro, para conceder a requerente 120 (cento e vinte) dias de licença gestante, a partir de 09.03.89, de acordo com o atestado médico de fls.03 e parecer retro. Em, 22.03.1989.

Prot. nº 7647/89. DANIELLE BARBOSA DE CAMARGO. (Assunto: Concessão do gozo de férias com aumento da remuneração). Defiro o pedido de conformidade com o contido no parecer de fls.03. Em, 31.03.1989.

Prot. 7671/89. ISABEL OSSOSKI. (Assunto: Concessão do gozo de férias com aumento da remuneração). Defiro o pedido de conformidade com o contido no parecer de fls.03. Em, 31.03.89.

Prot. 8839/89. MARIA APARECIDA C. FERRARI. (Assunto: Licença Gestante). Defiro, para conceder a requerente 120 (cento e vinte) dias de licença gestante, no período de 20.03.89 a 17.07.89, de acordo com o laudo médico nº 69-L/89 e parecer retro. Em, 31.03.1989.

Prot. nº 8124/89. BELMIRO CORDEIRO. (Assunto: Concessão do gozo de férias com aumento da remuneração). Tendo em vista o Decreto Judiciário nº 173/89, defiro o pedido de conformidade com o contido no parecer retro. Em, 04.04.1989.

Prot. nº 8217/89. IRINEU GOVELA. (Assunto: Concessão do gozo de férias com aumento da remuneração). Defiro o pedido de conformidade com o contido no parecer de fls. 03. Em, 07.04.1989.

Prot. nº 8399/89. JORGE NIVALDO DRUSZ. (Assunto: Concessão do gozo de férias com aumento da remuneração). Defiro o pedido de conformidade com o contido no parecer de fls. 03. Em, 07.04.1989.

Prot. nº 9022/89. OLAIR JOSÉ DA SILVA. (Assunto: Concessão do gozo de férias com aumento da remuneração). Tendo em vista o Decreto Judiciário nº 173/89, defiro o pedido de conformidade com o contido no parecer de fls. 03. Em, 11.04.1989.

Prot. nº 9023/89. GILBERTO ANTONIO DE LARA. (Assunto: Concessão do gozo de férias com aumento da remuneração). Tendo em vista o Decreto Judiciário nº 173/89, defiro o pedido de conformidade com o contido no parecer de fls. 03. Em, 11.04.89.

Prot. nº 8410/89. JORGE LUIZ GOMES MACEDO. (Assunto: Concessão do gozo de férias com aumento da remuneração). Tendo em vista o Decreto Judiciário nº 173/89, defiro de conformidade com o contido no parecer de fls. 03. Em, 11.04.1989.

Prot. nº 8743/89. RODERLEI ANTONIO DOS SANTOS. (Assunto: Concessão do gozo de férias com aumento da remuneração). Tendo em vista o Decreto Judiciário nº 173/89, defiro o pedido de conformidade com o contido no parecer de fls. 03. Em, 11.04.1989.

Prot. nº 9383/89. CLEUSA FONTANA LITCHA. (Assunto: Licença Gestante). Defiro, para conceder a requerente, 120 (cento e vinte) dias de licença gestante no período de 22.03.89 a 19.07.89, de acordo com o laudo médico nº 69-L/89 e parecer retro. Em, 11.04.1989.

Prot. nº 910012/89. MARIA LUCIA G. CACHUBA. (Assunto: Alteração na jornada de trabalho de servidor). Autorizo a alteração da jornada de trabalho, de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas -semanais, a partir de 10.04.89. Em, 13.04.1989.

Prot. nº 9288/89. NELINDA HRUSCHKA. (Assunto: Concessão do gozo de férias com aumento de remuneração). Defiro o pedido de conformidade com o contido no parecer de fls. 03. Em, 13.04.1989.

Prot. nº 9738/89. TELMA REGINA COIMBRA SERUR. (Assunto: Concessão do gozo de férias com aumento de remuneração). Defiro o pedido de conformidade com o contido no parecer de fls. 03. Em, 13.04.1989.

Prot. nº 10005/89. CARMEM LUCIA MOREIRA. (Assunto: Concessão do gozo de férias com aumento de remuneração). Defiro o pedido de conformidade com o contido no parecer de fls. 05. Em, 13.04.1989.

Prot. nº 8027/89. ALTAMIRO ALVES DE OLIVEIRA. (Assunto: Concessão do gozo de férias com aumento de remuneração). Tendo em vista o Decreto Judiciário nº 173/89, defiro o pedido de conformidade com o contido no parecer de fls. 04. Em, 14.04.1989.

Prot. nº 8333/89. JOSÉ SEBASTIÃO SANTOS. (Suspensão Contratual). Tendo em vista o Decreto Judiciário nº 173/89, autorizo de acordo com o contido no parecer de fls. 03/04. Em, 14.04.1989.

Prot. nº 10101/89. JOSE ROBERTO GARCIA RUIZ. (Assunto: Concessão do gozo de férias com aumento de remuneração). Tendo em vista o contido no Decreto Judiciário nº 173/89, defiro de conformidade com o contido no parecer de fls. 03. Em, 14.04.1989.

Prot. nº 10191/89. ANTONIO CARLOS JOSEFCZAK. (Assunto: Concessão do gozo de férias com aumento de remuneração). Tendo em vista o Decreto Judiciário nº 173/89, defiro o pedido de conformidade com o contido no parecer de fls. 03. Em, 14.04.1989.

Prot. nº 10221/89. JORGE LUCIO SALOMÃO. (Assunto: Concessão do gozo de férias com aumento de remuneração). Tendo em vista o Decreto Judiciário nº 173/89, defiro o pedido de conformidade com o contido no parecer de fls. 03. Em, 14.04.89.

Prot. nº 10310/89. ANTONIO CARLOS MACHADO. (Assunto: Concessão do gozo de férias com aumento de remuneração). Tendo em vista o Decreto Judiciário nº 173/89, defiro o pedido de conformidade com o contido no parecer de fls. 03. Em, 14.04.1989.

Prot. nº 10401/89. AURELIO UBIRAJARA SIMONI. (Assunto: Concessão do gozo de férias com aumento de remuneração). Tendo em vista o Decreto Judiciário nº 173/89, defiro o pedido de conformidade com o contido no parecer de fls. 03. Em, 14.04.1989.

Prot. nº 10510/89. LUIZA MARDUCI PEREIRA. (Assunto: Concessão do gozo de férias com aumento de remuneração). Tendo em vista o Decreto Judiciário nº 173/89, defiro o pedido de conformidade com o contido no parecer de fls. 05. Em, 24.04.1989.

Prot. nº 10664/89. NELSON JOAQUIM SANTOS. (Licença para tratamento de saúde). Defiro, para conceder ao requerente 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 28.03.89 a 11.04.89, de acordo com o laudo médico nº 079-L/89 e parecer retro. Em, 24.04.1989.

Prot. nº 11411/89. IVAN MOCELIN. (Assunto: Licença para tratamento de saúde). Defiro, para conceder ao requerente, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 05.04.89 a 19.04.89 e de acordo com o laudo médico nº 92/89 e parecer retro. Em, 24.04.1989.

Prot. nº 11623/89. RODRIGO REGNIER CHEMIM GUIMARÃES. (Assunto: Suspensão Contratual). Tendo em vista o Decreto Judiciário nº 173/89, autorizo de acordo com o contido no parecer de fls. 04/05. Em, 28.04.1989.

Prot. nº 11666/89. ELISLETE A.M. DE SOUSA. (Assunto: Licença para tratamento de saúde). Defiro, para conceder à requerente, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 07.04.89 a 10.04.89 de acordo com o Laudo Médico de fls. 04 e parecer retro. Em, 28.04.1989.

Prot. nº 11408/89. DR. EMÍLIO LUIZ AUGUSTO PROHMANN. (Assunto: Abatimento da Pensão Alimentícia no cálculo do Imposto de Renda e cancelamento de Salário Família). Defiro, nos termos do parecer retro. Em, 03.05.1989.

Prot. nº 11984/89. DENISE DALLEDONE REBACK. (Assunto: Retificação de Nome). Defiro o pedido de retificação de nome, de acordo com o parecer retro. Aos Departamentos competentes para as devidas providências. Em, 04.05.1989.

Prot. nº 13078/89. SANDRA CRISTINA WAGNER DE SOUZA. (Assunto: Licença Especial). Defiro, de acordo com o parecer retro. Em, 09.05.1989.

Prot. nº 135097/89. DR. ANTONIO ANTUNES. (Assunto: Lotação). Ao Departamento Administrativo para lavrar o respectivo ato. Em, 10.05.1989.

Prot. nº 7778/89. MARIA DE LOURDES LEAL ABRÃO. (Assunto: Férias). Defiro de acordo com o parecer retro. I-Lavre-se ato concedendo a postulante 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1988, a partir de 20 de março de 1989. II- Determino o pagamento de um terço sobre seus vencimentos em razão das férias supracitadas. Em, 11.05.1989.

Prot. nº 13277/89. DENISE DUARTE DE CARVALHO. (Assunto: Férias). Defiro de acordo com o parecer retro. I-Lavre-se ato concedendo a postulante 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1988, a partir de 09 de maio de 1989; II-Determino o pagamento de um terço sobre seus vencimentos, em razão das férias supracitadas. Em, 11.05.1989.

Prot. nº 13333/89. RUTH ARANTES BATISTA. (Assunto: Férias). Defiro de acordo com o parecer retro. I-Lavre-se ato concedendo a postulante 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1988, a partir de 10 de maio de 1989; II-Determino o pagamento de um terço sobre seus vencimentos, em razão das férias supracitadas. Em, 11.05.1989.

Prot. nº 13418/89. GISELENE DE OLIVEIRA MACEDO. (Assunto: Licença para Tratamento de Saúde). Defiro, de acordo com o parecer retro. Em, 12.05.1989.

Prot. 14164/89. CHEFIA DA DIVISÃO DE CONTADORIA GERAL. (Assunto: Consulta sobre a possibilidade de atualização dos limites máximos das despesas com terminais telefônicos). I. De pleno acordo com a proposta da Divisão de Contadoria Geral do Departamento Econômico e Financeiro; II. A Elevada apreciação do Esclarecimento Senhor Desembargador Presidente. Em, 17.05.89.

## DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO Divisão de Processo Civil

\*\*\* PRIMEIRA CAMARA CIVEL \*\*\*

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CAMARA CIVEL, A REALIZAR-SE EM 30 DE MAIO DO CORRENTE ANO, ÀS 13:30 HORAS, QU SESSOES SUBSEQUENTES.

### AGRAVO DE INSTRUMENTO 82/89

Origem : CURITIBA - 13ª VARA CIVEL  
Acao : 10140/89 AGRAVO DE INSTRUMENTO  
PROTOCOLO : 07283/89  
AGRAVANTE : FERNANDO MATIAS  
ADVOGADOS : MARCELO KOVALHIUK  
LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS  
GIOVANI GIONEDIS

AGRAVADO : EDIFICADORA PARANAENSE LTDA  
ADVOGADOS : JOSE CID CAMPELO FILHO  
JOSE CID CAMPELO  
RITA ELIZABETH CAMPELO GANDOLFO  
RELATOR : DES. CORDEIRO MACHADO

### APELACAO CIVEL 572/88

Origem : LAPA  
Acao : 24/86 Acao DE USUCAPIAO  
PROTOCOLO : 11852/88  
APELANTE : AFONSO CIONEK E SM  
ADVOGADOS : MARIA LUCIA WEIHARDT GONCALVES  
ADEMIR GONCALVES

APELADO : MINISTERIO PUBLICO  
RELATOR : DES. ZEFERINO KRUKOSKI  
REVISOR : DES. OTO SPONHOLZ

### APELACAO CIVEL 1314/88

Origem : CURITIBA - 6ª VARA CIVEL  
Acao : 729/87 Acao ORDINARIA  
PROTOCOLO : 24774/88  
APELANTE : CORELLO COMERCIAL LTDA  
ADVOGADOS : LUIZ GASTAO LOPES BORIO  
DI MARCO POZZO  
NEILA BRANDAO RIBEIRO  
ETIANE CALDAS GOMES KUSTER  
RICARDO PERNOLO VIEIRA DE MELLO

APELADO : NINO CERELLO CALCADOS LTDA  
ADVOGADOS : JOSE CARLOS TINOCO SOARES  
OCTAVIO TINOCO SOARES  
ANTONIO CARLOS GUIMARÃES TAQUES  
RELATOR : DES. ZEFERINO KRUKOSKI  
REVISOR : DES. OTO SPONHOLZ

### APELACAO CIVEL E REEXAME NECESSARIO 1675/88

Origem : CASCAVEL - 2ª VARA CIVEL  
Acao : 708/87 Acao ORDINARIA  
REMETENTE : DR. JUIZ DE DIREITO  
PROTOCOLO : 30889/88  
APELANTE : MUNICIPIO DE CASCAVEL  
ADVOGADOS : EPIPHANTO ALVES DE FIGUEIREDO  
JOBEL KUSS  
MARCELO RENE REINHARDT

APELANTE : CIA DE DESENVOLVIMENTO DE CASCAVEL CODEVEL  
ADVOGADO : JOSE ALBERTO DIETRICH FILHO  
APELADO : ADELAR VERGILIO DALFOVO  
ADVOGADO : MARCIANO DE SOUZA BRANCO  
RELATOR : DES. OSIRIS FONTOURA  
REVISOR : DES. CORDEIRO MACHADO

unanimidade de votos, em grau de reexame necessário, cassar a sentença de absolvição sumária e pronunciar o réu como incurso nas disposições do art. 121, caput, combinado com o art. 14, inc. II, ambos do Cód. Penal, a fim de que seja submetido a julgamento pelo Tribunal de Juri. (Em, 27 de abril de 1989).-EMENTA: Absolvição sumária. Inadmissibilidade. A dúvida a respeito da ocorrência de legítima defesa há

de ser dissipada pelo Tribunal do Juri, que é o juízo natural dos crimes dolosos contra a vida. (Acórdão nº 3773, fls. 200/202 do 51º vol.).

**RECURSO CRIME EX-OFFICIO Nº 62/88 DE LONDRINA-4a. VARA CRIME.-** Recorrente: Juiz de Direito Ex-Officio. Recorrido: WILSON TRIANI. Adv.: Walter Motta Campos. Relator: Sr. Des. Ivan Righi. **DECISÃO:** ACORDAM os Desembargadores da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, confirmar a sentença submetida a reexame necessário. (Em, 27 de abril de 1989).-EMENTA: Absolvição sumária. Legítima defesa. Confirmação da sentença. (Acórdão nº 3774, fls. 203/205 do 51º vol.).

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 89/88 DE ASSAÍ.-** Recorrente: ELPIDIO BEZERRA DE MELO. Adv.: Camilo Donato Junior e Katsumi Adherbal Imano. Recorrida: A Justiça Pública. Relator: Sr. Des. Ivan Righi. **DECISÃO:** ACORDAM os Desembargadores da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, declarar prejudicado o recurso. (Em, 27 de abril de 1989).-EMENTA: Recurso. Impugnação destinada a reconduzir o recorrente ao exercício do cargo de Prefeito Municipal. Extinção intercorrente do prazo do mandato. Pedido prejudicado. (Acórdão nº 3775, fls. 206/207 do 51º vol.).

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 165/88 DE MARINGÁ-2a. VARA CRIME.-** Recorrente: LUCILIO FERREIRA DO NASCIMENTO. Adv.: José Lucas da Silva. Recorrida: A Justiça Pública. Relator: Sr. Des. Ivan Righi. **DECISÃO:** ACORDAM os Desembargadores da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso. (Em, 27 de abril de 1989).-EMENTA: Juri. Excludente de punibilidade não comprovada nos autos do processo. Confirmação da sentença de pronúncia. (Acórdão nº 3776, fls. 208/210 do 51º vol.).

**APELAÇÃO CRIME Nº 318/88 DE PALMITAL.-** Apelante: JOSÉ VAIS. Adv.: Rogério Danguy Cleto. Apelada: A Justiça Pública. Relator: Sr. Des. Mattos Guedes. **DECISÃO:** Acordam os Desembargadores componentes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, participantes da votação, por unanimidade de votos, em julgar deserto o presente recurso de apelação interposto por José Vais. (Em, 04 de maio de 1989).-EMENTA: Juri - Decisão condenatória - Apelação - Réu que empreende fuga, após ter manifestado o recurso - Aplicação do disposto no artigo 595, do Código de Processo Penal - Recurso julgado deserto. (Acórdão Nº 3777, fls. 211/212 do 51º vol.).

**APELAÇÃO CRIME Nº 520/88 DE PIRAQUARA.-** Apelante: CLEO ADAIR SOARES. Adv.: Walter Helio de Lima Martins. Apelada: A Justiça Pública. Relator: Sr. Des. Lenz César. **DECISÃO:** ACORDAM os Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Criminal a unanimidade de votos em dar parcial provimento ao apelo, tão somente para reduzir a pena imposta ao réu apelante a 06 (seis) anos de reclusão, mantido o regime prisional (Em, 20 de abril de 1989).-EMENTA: Apelação Crime - Juri - Termo de Apelação firmado pelo próprio réu. Razões ofertadas a destempo, mera irregularidade ante a prevalência do princípio constitucional da ampla defesa, a não impedir o conhecimento do recurso. Não é manifestamente contrária a prova dos autos a adoção, pelo tribunal do júri, de versão desfavorável ao réu, desde que apoiada em elementos de convicção constantes dos próprios autos. Apelo provido, em parte, para reduzir a pena a seu nível mínimo legal de seis anos. (Acórdão nº 3778, fls. 213/219 do 51º vol.).

**APELAÇÃO CRIME Nº 528/88 DE PIRAQUARA.-** Apelante: ANTONIO RODRIGUES LEITE. Adv.: Walter Helio de Lima Martins. Apelada: A Justiça Pública. Relator: Sr. Des. Mattos Guedes. **DECISÃO:** Acordam os Desembargadores componentes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, participantes da votação, por unanimidade de votos, em dar parcial provimento ao recurso, a fim de ser o réu condenado ao cumprimento de uma pena de dois anos de reclusão, em regime aberto, com cumprimento de condições fixadas pelo M.M. Juízo instrutor, além das previstas no artigo 36, §1º, do Código Penal. (Em, 04 de maio de 1989).-EMENTA: Lesão corporal grave - Alegação do réu que agiu para defender-se - Testemunhos que autorizam conclusão contrária - Briga de vizinhos - Prova evidente de autoria - Tiros desferidos desnecessariamente e sem provocação da vítima, que estava desarmada - condenação correta - Pena, com tudo, fixada com imoderação - Provimento parcial do recurso. (Acórdão nº 3779, fls. 220/222 do 51º vol.).

**APELAÇÃO CRIME Nº 27/89 DE CURITIBA-VARA DO TRIBUNAL DO JURI.-** Apelante: LUIZ FLAVIO BODEMBERG. Adv.: Fernando Azevedo Carvalho Junior. Apelada: A Justiça Pública. Relator: Sr. Des. Mattos Guedes. **DECISÃO:** Acordam os Desembargadores componentes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, participantes da votação, por unanimidade de votos, em rejeitar a preliminar de nulidade, e, no mérito, negar provimento ao recurso. (Em, 04 de maio de 1989).-EMENTA: Juri - Condenação - Afirmativa de nulidade do libelo crime apresentado - Correção feita pelo M.M. Juiz, quando da elaboração dos quesitos, com concordância de parte, que nada reclamou - Decisão que não é manifestamente contrária à prova dos autos - Improvimento do recurso. (Acórdão nº 3780, fls. 223/225 do 51º vol.).

### Seção de Distribuição

RESENHA DE ROTEIRO DE PROCESSOS URGENTES. REALIZADO PELO EXMO. DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE, NO PERÍODO DE 15/05/89 A 19/05/89.

\*\*\* I GRUPO DE CAMARAS CIVEIS \*\*\*

MANDADO DE SEGURANÇA 126/85

Origem : CURITIBA  
PROTOCOLO : 29078/85  
IMPETRANTE : SINEAO MOREIRA DE SOUZA  
ADVOGADOS : LUIZ FERNANDO COELHO  
JOAO ALFREDO COOPER

LITIS : ESTADO DO PARANA  
ADVOGADO : LIGUARU JOSE DO ESPIRITO SANTO  
IMPETRADO : SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO  
RELATOR : DES. CORDEIRO MACHADO

MANDADO DE SEGURANÇA 48/88

Origem : CURITIBA  
PROTOCOLO : 10453/88  
IMPETRANTE : CID SABINO  
ADVOGADO : LENIR GONCALVES DA SILVA  
IMPETRADO : SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO  
LITIS : ESTADO DO PARANA  
ADVOGADO : MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON  
RELATOR : DES. NUNES DO NASCIMENTO

\*\*\* II GRUPO DE CAMARAS CIVEIS \*\*\*

MANDADO DE SEGURANÇA 97/87

Origem : CURITIBA  
PROTOCOLO : 017842/87  
IMPETRANTES : WILSON TESSEROLLI.  
ROBERTO FLAVIO TADDEI  
ORLANDO GUNHA  
NEVIO SPESSATO FERREIRA  
CELSO DE FREITAS GARCIA  
RENATO JOAO SOSSOLA DE FREITAS  
RENE CIFFRO  
OROZIMBO R CAMPOS  
ADVOGADO : ARMANDO STRANG  
IMPETRADO : SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO  
RELATOR : DES. RONALD ACCIOLY

\*\*\* PRIMEIRA CAMARA CIVEL \*\*\*

HABEAS CORPUS - CIVEL 13/89  
Origem : CURITIBA - 1A VARA DE FAMILIA  
Acao : 211/89 EXECUCAO DE PENSAO ALIMENTICIA  
PROTOCOLO : 14568/89  
IMPETRANTE : ADV LUIZ NABOR DE SOUZA  
EM FAVOR : ALTAIR DE SOUZA MOURA  
RELATOR : JUIZ CONV. JORGE JOSE DOMINGOS

\*\*\* PRIMEIRA CAMARA CRIMINAL \*\*\*

HABEAS CORPUS 140/89  
Origem : FOZ DO IGUAÇU - 1A VARA CRIME  
Acao : 17/89 AÇAO PENAL  
PROTOCOLO : 13920/89  
IMPETRANTE : ADV NEY WADISON DOS SANTOS  
EM FAVORS : VALDECIR DA SILVA  
ANTONIO CARLOS DA COSTA FARIAS  
RELATOR : DES. ADOLPHO PEREIRA

HABEAS CORPUS 141/89  
Origem : CURITIBA - 6A VARA CRIME  
PROTOCOLO : 14360/89  
IMPETRANTE : ADV ELIANA CONTI DOS SANTOS  
EM FAVOR : REINALDO DE ANDRADE SELUNIAK  
RELATOR : DES. JORGE ANDRIGUETTO

HABEAS CORPUS 142/89  
Origem : CURITIBA - 3A VARA CRIME  
Acao : 14/89 INQUERITO POLICIAL  
PROTOCOLO : 14388/89  
IMPETRANTE : ADV ANTONIO GOMES DA SILVA JUNIOR  
EM FAVOR : SILVIO RAMOS DE JESUS  
RELATOR : DES. FREITAS OLIVEIRA

HABEAS CORPUS 144/89  
Origem : CURITIBA - 11A VARA CRIME  
Acao : 54/89 AÇAO PENAL  
PROTOCOLO : 14539/89  
IMPETRANTES : ADV DEBORA MARIA CESAR DE ALBUQUERQUE  
ADV EDENAN MARTINEZ BASTOS  
EM FAVOR : HOMERO MOURA  
RELATOR : DES. JORGE ANDRIGUETTO

HABEAS CORPUS 145/89  
Origem : CURITIBA - 1A VARA CRIME  
Acao : 77/89 AÇAO PENAL  
PROTOCOLO : 14540/89  
IMPETRANTES : ADV DEBORA MARIA CESAR DE ALBUQUERQUE  
ADV EDENAN MARTINEZ BASTOS  
EM FAVOR : PAULO FERNANDO BANDEIRA DRUMOND  
RELATOR : DES. ADOLPHO PEREIRA

\*\*\* SEGUNDA CAMARA CRIMINAL \*\*\*

HABEAS CORPUS 107/89  
Origem : GOIOERÉ - CRIME MEN.FAM.ANEXOS  
Acao : 47/88 AÇAO PENAL  
PROTOCOLO : 11881/89  
IMPETRANTE : CARLOS MARIO CALABUND  
ADVOGADO : MANTUILL CANDIDO DE ALMEIDA  
RELATOR : DES. MATTOS GUEDES

HABEAS CORPUS 132/89  
Origem : BOCAIUVIA DO SUL  
PROTOCOLO : 13474/89  
IMPETRANTE : ADV ANTONIO FRANCA  
EM FAVOR : FRANCISCO DOS SANTOS  
RELATOR : DES. LENZ CESAR

HABEAS CORPUS 139/89  
Origem : UMUARAMA - 1A VARA CRIME  
PROTOCOLO : 13892/89  
IMPETRANTE : JOSE GOIANO DA SILVA FILHO EM SEU FAVOR  
RELATOR : DES. MATTOS GUEDES

HABEAS CORPUS 143/89  
Origem : CTBA V DA AUDITORIA DA JUSTICA MILITAR  
Acao : 24/89 AÇAO PENAL  
PROTOCOLO : 14502/89  
IMPETRANTE : ADV LUCI RAIMUNDO DAMAZIO  
EM FAVOR : ROBSON PACHECO  
RELATOR : JUIZ CONV. HILDEBRANDO MORO

## CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

INSTRUÇÃO Nº 02/89

O Desembargador PLINIO CACRUBA, Corregedor da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

considerando a instalação da 3a. Vara de Delitos de Trânsito da Comarca de Curitiba, a ser realizada no dia 22 do corrente mês, às 17 (dezesete) horas;

considerando a necessidade de serem definidas as regras e orientações visando a distribuição equânima e adequada dos feitos criminais entre todas as Varas de Delitos de Trânsito, principalmente na fase inicial da noval Vara, a fim de permitir um desafogo nos serviços das duas Varas atuais;

considerando, ainda, que, mercê da experiência verificada em situações assemelhadas anteriores, acrecida do consenso entre os Juizes Titulares das Varas já existentes, não se faz conveniente a redistribuição dos feitos em curso nestas;

considerando, finalmente, a média mensal de inquéritos policiais distribuídos às duas Varas atuais, do início deste ano até a presente data, resolve baixar a seguinte

**I N S T R U Ç Ã O**

1. Os feitos criminais atualmente em andamento nas 1ª. e 2ª. Varas de Delitos de Trânsito desta Capital não serão objeto de redistribuição;

2. Ficam, também, excluídos de redistribuição os inquéritos policiais já distribuídos às atuais Varas;

3. A partir de sua instalação e por um período de 5 (cinco) meses, os inquéritos policiais serão distribuídos exclusivamente à 3ª. Vara de Delitos de Trânsito.

4. Esta instrução vigorará no período compreendido entre 23 de maio a 23 de outubro do corrente ano, salvo deliberação ulterior em contrário, que justifique eventual alteração.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Curitiba, 17 de maio de 1989.

**PLÍNIO CACHUMA**

Corregedor da Justiça

**PLANTÃO JUDICIÁRIO**

Escala semanal do plantão para atender os casos de Habeas-Corpus, pedidos urgentes de prisão preventiva, pedidos urgentes de arrolamento e prestação de fiança e de liberdade provisória, conhecimento de prisão em flagrante e de pedidos de busca e apreensão domiciliar.

Semana de: 25/MAIO/89 a 31/MAIO/89.

Vara de Plantão 3ª Vara Criminal

Juiz de Direito Dr. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES

**Atendimento**

Das 08:00 às 18:00 horas, nos dias em que haja expediente forense, o atendimento é feito no Cartório da Vara Criminal do Plantão.

Das 18:00 horas às 08:00 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento é feito pelo Serviço do Plantão Judiciário, localizado no pavimento térreo do Palácio da Justiça - Centro Cívico.

**TRIBUNAL DE ALÇADA**

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO N.º 439

**DESPACHOS - PRESIDENTE**

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 120/88 DE LONDRINA - 5ª. VARA CÍVEL.** Recorrente: Ministério Público. Recorrido 1: Jan Niedziejko. Recorrido 2:

Prefeito Municipal de Londrina e outro. Advs.1: Henrique Niedziejko Egas Dirceu Moniz de Aragão. Advs.2: Eduardo Rocha Virmond e Severia no B. Alves Pereira. **DESPACHO:** Interposto recurso extraordinário pelo MINISTÉRIO PÚBLICO, com fundamento no artigo 119, III, a e d, da EC nº 1/69, sob as alegações de ofensa aos artigos 6º, parágrafo único e 153 parágrafo 2º, da Constituição Federal, negativa de vigência aos artigos 97, parágrafo 1º e 142, do Código Tributário Nacional, e dissídio jurisprudencial, foi ele admitido quanto à ofensa constitucional. Face à instalação do Superior Tribunal de Justiça e a entrada em vigor do artigo 105, III, da nova Constituição Federal, concedo a reabertura, em favor do recorrente, e mediante intimação, do prazo preclusivo de quinze dias, a fim de que, querendo, desdobre o recurso extraordinário em recurso extraordinário (matéria constitucional) e recurso especial (matéria legal), nos exatos limites em que as alegações foram feitas no recurso a ser desdobrado. Tal desdobramento, de acordo com a orientação do Plenário do Supremo Tribunal Federal ao apreciar questão de ordem no RE 117.870-1 (D.J.U. de 05.05.89), far-se-á mediante a apresentação, pelo recorrente, de petição onde formalize o recurso especial quanto aos fundamentos legais constantes do recurso extraordinário já existente nos autos. Caso o recorrente proceda ao desdobramento acima referido, os autos deverão retornar à Seção de Autuação, para que o recurso extraordinário já interposto sob nº 120/88, seja também autuado, no que se refere à matéria de ordem legal, como recurso especial. Após, voltem conclusos. Publique-se. Curitiba, 18 de maio de 1989. (a) **FRANCO DE CARVALHO.**

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 45/89 DE CURITIBA - 11ª. VARA CÍVEL.** Recorrente: João Elias de Oliveira. Adv.: Luiz Celso Dalpra. Recorrido 1: Luiz Augusto Justus Soares. Recorrido 2: Antonio Pais de Moura Vieira. Adv.1: Celso Azauri de A. Pinheiro. Adv.2: Luiz Alceu Pereira Jorge. **DESPACHO:** Face à instalação do Superior Tribunal de Justiça, determino a remessa dos autos à Seção de Autuação, a fim de que o presente recurso extraordinário, já autuado sob nº 45/89, seja também autuado como recurso especial, no que concerne à matéria de ordem legal. Após voltem os autos conclusos. Curitiba, 11 de maio de 1989. (a) **FRANCO DE CARVALHO.**

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 53/89 DE APUCARANA.** Recorrentes: Schindler Agropecuária S/A e outro. Advs.: Antonio Alves do Prado Filho e Jamil Soni Junior. Recorrido: Banco Noroeste S/A. Advs.: Abel Abelardo Stadniky e Pedro Paulo Lazarano Neto. **DESPACHO:** Trata-se de recurso extraordinário interposto com fundamento no artigo 102, III, b, da Constituição vigente e no artigo 119, III, a e d, da Constituição anterior, sob as alegações de negativa de vigência ao artigo 1.385, do Código Civil e ao "preceito constitucional que garante a autonomia privada da pessoa para auto-regular seus interesses privados". Em capítulo próprio, arguiu-se a relevância da questão federal. Face à instalação do Superior Tribunal de Justiça, e à entrada em vigor do artigo 105, III, da nova Constituição Federal, concedo a reabertura, em favor dos recorrentes, e mediante intimação, do prazo preclusivo de quinze dias, a fim de que, querendo, desdobrem o recurso extraordinário em recurso extraordinário (matéria constitucional) e recurso especial (matéria legal), nos exatos limites em que as alegações foram feitas no recurso a ser desdobrado. Tal desdobramento, segundo orientação do Supremo Tribunal Federal, adotada no RE nº 117.870, julgado em 26.04.89, se fará mediante a apresentação, pelos recorrentes, de petição onde formalizem o recurso especial quanto aos fundamentos legais constantes do recurso extraordinário já existente nos autos. Caso os recorrentes procedam ao desdobramento acima referido, os autos deverão retornar à Seção de Autuação, para que o recurso extraordinário já interposto sob nº 53/89, seja também autuado, no que concerne ao tema de ordem legal, como Recurso Especial. Após, voltem conclusos. Publique-se. Curitiba, 15 de maio de 1989. (a) **FRANCO DE CARVALHO.**

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 54/89 DE CURITIBA - 10ª. VARA CÍVEL.** Recorrente: Pizzaria Rabeção Limitada. Adv.: Alceu Waldir Schultz. Recorrido: Diva de Britto Pereira. Advs.: José Torquato Tillo e José Luiz Torquato Tillo. **DESPACHO:** Com fundamento no artigo 119, III, a e d, da Constituição Federal anterior, PIZZARIA RABEÇÃO LIMITADA interpôs recurso extraordinário, sob as alegações de negativa de vigência de lei Federal e ofensa a norma constitucional. Em capítulo próprio, arguiu a relevância da questão federal. Face à instalação do Superior Tribunal de Justiça, e à entrada em vigor do artigo 105, III, da nova Constituição Federal, concedo a reabertura, em favor da recorrente, e mediante intimação, do prazo preclusivo de quinze dias, a fim de que, querendo, desdobre o recurso extraordinário em recurso extraordinário (matéria constitucional) e recurso especial (matéria legal), nos exatos limites em que as alegações foram feitas no recurso a ser desdobrado. Tal desdobramento, segundo orientação do Supremo Tribunal Federal adotada no

DEMONSTRATIVO DO SALDO DA CONTA		VALOR
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS - CURTO E LONGO PRAZOS		
CREDOR/ENDEREÇO	GARANTIA	
BANCO FRANCES E BRASILEIRO S.A. Agência de Maringá-Pr.....	Penhor e Aval	783.985,56
BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A. - Agência de Mandaguari-Pr.	Penhor e Aval	17.303,71
BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A. Agência de Londrina-Pr.....	Aval	660.741,00
BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A. Agência de Mandaguari-Pr.....	Aval	17.177,68
BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. Agência de Mandaguari-Pr.....	Aval	2.358,79
BANCO ECONÔMICO S.A. Agência de Maringá-Pr.....	Aval	300.000,00
BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMEN- TO DO EXTREMO SUL - Agência de Curitiba-Pr.....	Hipoteca	2.482.989,30
BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PA- RANÁ S.A. - Agência de Curitiba -Pr.....	Hipoteca	966.205,70
FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJE- TOS - FINEP - Agência BND- RJ.	Hipoteca	8.400,39
CRÉDITO DE EXPORTAÇÃO.....	Carta de Crédito	91.500,55
TOTAL (NCZ\$) .....		5.330.662,68

JOÃO BANHARÁ  
T. C. C. - P. S. - 1989

Autos nº 171/89 - Cartório Cível

Vistos, etc...

IRMÃOS ROMAGNOLI & CIA LTDA., empresa com-  
ercial e industrial de direito privado, com sede nesta cidade e Co-  
marca de Mandaguari, à rua Rocha Pombo, 335, por seus advogados,  
ingressou com o presente pedido de CONCORDATA PREVENTIVA sob pro-  
pondo a pagar, integralmente, todos os seus credores quirográfi-  
cos, em duas prestações anuais, sendo a primeira correspondente  
a 2/5 (dois quintos) e a segunda a 3/5 (três quintos), ambas par-  
celas acrescidas de juros de 12% ao ano, nos termos do art. 163,  
§ único da Lei Falimentar.

A requerente apresentou os livros obrigató-  
rios, que foram encerrados pelo Sr. Escrivão, nos termos do arti-  
go 160 da Lei de Falência e conforme certidão retro.

Diante do exposto, estando em termos o pedi-  
do, com a observância dos requisitos legais, DETERMINO que seja  
processada a concordata preventiva, observando-se as seguintes  
providências:

I - Concedo à requerente o prazo de vinte  
(20) dias para a apresentação de um inventário pormenorizado de  
todos os bens pertencentes à requerente, sob pena de tornar sem  
efeito o presente;

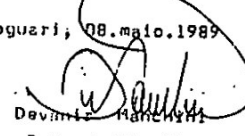
II - Expeçam-se editais dos quais conste o  
pedido inicial, a íntegra deste despacho e a lista dos credores,  
e que se referem os incisos V e VI do § único do art. 159 da Lei  
de Falência, os quais deverão ser publicados por duas vezes no  
Diário de Justiça, sem prejuízo de publicação alternativa, observan-  
do-se o disposto no art. 205 da mesma lei.

III - Suspendam-se as ações e execuções con-  
tra o requerente, por créditos sujeitos aos efeitos da concorda-  
ta.

IV - Marco o prazo de vinte (20) dias, para  
os credores sujeitos aos efeitos de concordata que não constem,  
por qualquer motivo, da lista dos credores já referida, apresen-  
tarem as declarações e documentos justificativos de seus crédi-  
tos.

V - Nomeio Comissário o Dr. ANTONIO FACHINI  
JÚNIOR, advogado militante nesta comarca; que em aceitando, deve-  
rá prestar o compromisso legal no prazo de 24 horas;

VI - Intimem-se, inclusive dando-se ciência  
ao representante do Ministério Público.

Mandaguari, 08 maio 1989  
  
Demétrio Machado  
Juiz de Direito

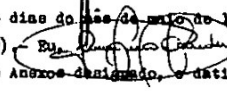
F. NCZ\$ 735,00 - P. 4725


COMARCA DE ORTIGUEIRA  
EDITAL

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR LUIZ SETEMBERO  
VON HOLLEBEN, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE  
E COMARCA DE ORTIGUEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NA  
FORMA DA LEI,

PAZ SABER a todos quantos o presente  
Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente os Candidatos  
: ERONDI DE OLIVEIRA SOARES; MOACIR BRANDALISE VERAS; DENISE CRISTINA VIEIRA  
SAMARA; OLAVO DA SILVA FERREIRA; IZA MAURA APARECIDA MACHADO DE SOUZA; LE-  
NIR DE CASTRO RIBAS; CARMEM SILVIA DOLIVEIRA; LUCIANE LUNDES MULLER; LUCÉ-  
LIA LUZIA MULLER; CRISTIANE MULLER; ALVARO SADY DE BRITO; ADILSON CANTERI ;  
JOÃO BATISTA GOUVEIA; JURANDIR TEIXEIRA DA SILVA; VERA GRRIN PEDROSO e SID-  
NEI DE CAMPOS SCHNEIDER, que foi designado o dia 30 de maio de 1.989, às  
8:00 horas, no Edifício do Fórum local, sito à Rua São Paulo, nº 10, para  
realização do Concurso para Provedor do Cargo de Oficial do Registro de  
Nacimentos, Casamentos e Óbitos, acumulado, precariamente, os Ofícios de  
Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas desta Comarca de Or-  
tigueira, Estado do Paraná.

Do que, para constar, foi lavrado o presente  
Edital, que será publicado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Orti-  
gueira, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de maio de 1989 mil, nove-  
centos e oitenta e nove (04/05/1.989) - Eu, , CLÁUDIO  
CESAR SAFFRAIDER, Escrivão do Cível e Anexo designado, e datilografai e su-  
bscrevi.

  
LUIZ SETEMBERO VON HOLLEBEN  
JUIZ DE DIREITO

F. NCZ\$ 21,00 - P. 4318

EDITAL

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR LUIZ SETEMBERO  
VON HOLLEBEN, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE  
ORTIGUEIRA, ESTADO DO PARANÁ, etc.,

PAZ SABER a todos quantos o presente E-  
dital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente os Candidatos  
: TEREZA DE PEDER BARROS, LUIZ WAGNER DE OLIVEIRA, JANE MARI GOMES DA SILVA,  
HEMÍLIA ROSA CARNEIRO, MARA BARBOZA DE MACHADO, FRANCISCO RONALDO PEREIRA,  
EDNILSON RUIVO, MARIA APARECIDA MARTINS CARNEIRO, LUCIMARA KOVALESKI MACHA-  
DO, ELAINE CRISTINA DE ALMEIDA BINI, DAMARIS DOS SANTOS SILVA MOURA, CLÁUDIO  
CESAR SAFFRAIDER, INDIANARA APARECIDA WOYCICHOSKI, que foi designado  
o dia 29 de maio de 1.989, às 08:00 horas, no Edifício do Fórum local, sito à  
Rua São Paulo, n. 10, para realização do Concurso para Provedor do Cargo de  
Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial  
desta Comarca de Ortigueira, Estado do Paraná.

Do que, para constar, foi expedido o presente  
Edital, que será publicado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Orti-



queira, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de maio de 1.989. Eu, Milton Carlos Cenovicz, Escrivão Designado, o datilografar e subscrevir.

Milton Carlos Cenovicz  
JUIZ DE DIREITO

F. Ncz\$ 16,80 - P. 400

COMARCA DE PONTA GROSSA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Dr. Milton Carlos Cenovicz, MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa-Pr., etc. Faz saber a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo CITA o requerido JORDÃO MARIA SEVERINO DE ANDRADE, nos autos nº 85/89 de Ação de Resolução de Contrato para que no prazo de quinze (15) dias, querendo, conteste a ação, sob pena de, não o fazendo serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor, segundo o resumo da inicial: "SILVIO SOTTOMAIOR CALDEIRA, comerciante agropecuarista, domiciliado nesta cidade, por advogado, com fulcro nos arts. 960, 1056 e seqs do Cod. Civil e art. 806/CPC., propõe contra JORDÃO MARIA SEVERINO DE ANDRADE, brasileiro, cédulo, comerciante, residente atualmente em lugar desconhecido, em razão de ter cadido ao mesmo direitos e obrigações relativos a um consórcio que tem por objeto a aquisição de um automóvel marca Chevrolet, Monza, ano 1.987, chassi n.º BGJK11YHHB050858, junto a Administradora de Consórcios Camargo Soares Empreendimentos Ltda., sendo que o mesmo não pagou as prestações que assumiu, apesar de notificado, regularmente pelo Autor, tendo este satisfeito o pagamento junto a credora, e requerida a busca e apreensão do bem, encontrasse com o mesmo em seu poder, cf. liminar nos autos da cautelar em apenso n.º 028/89; requer a rescisão do contrato de cessão de direito celebrado entre as partes, face a cláusula "exceptio non adimpleti contractus", tática, oponível em todo contrato oneroso, bilateral, como "in casu", fulcrado no parágrafo único do art. 1.092, do Código Civil, requerendo a citação do Réu, pena de revelia e confissão ficta, nos termos do art. 285, parte final, do Código de Processo Civil, atribuindo a causa, valor de Ncz\$ 4.000,00, que por despacho de fls. 25, fora deferida a citação editalícia, aos fins legais. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro mandou o MM. Juiz expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos Quinze (15) dias do mês de Maio de Mil Novecentos e Oitenta e Nove (1989). Eu, Antonio Cesar Ziegemann, Auxiliar Juramentado, o datilografar, conferir e subscrevir.

Milton Carlos Cenovicz  
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

T. 38838 - P. 358

COMARCA DE RESERVA

EDITAL PARA A CITAÇÃO DE LEONI DA LUZ SILVA ANTUNES  
PRAZO DE 20 (vinte) DIAS.

O DOUTOR IOLANDO MUNHOZ-MM, JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a quem interessar possa especialmente a Senhora LEONI DA LUZ SILVA ANTUNES, que por este Juízo e Cartório respectivo se processam os autos nº 211/85 de AÇÃO DE SEPARAÇÃO em que é requerente RUBENS BUENO ANTUNES, brasileiro casado, lavrador, residente nesta cidade de Reserva-Pr e requerida LEONI DA LUZ SILVA ANTUNES, brasileira, casada, do lar, residente em lugar incerto e não sabido, com fundamento no artigo 40, cap. IV da lei 6.515 de 26/12/77, em resumo alega o requerente o seguinte: que estão separados de fato há mais de 11, digo, desde o ano de 1985, que dessa união em comum conceberam os seguintes filhos: EDSON, GILBERTO, MARIO ROBERTO, que o casal possui bens a serem partilhados; cuja petição mereceu o R. despacho a seguir transcrito: O deferido o pedido retro de fls. 38. Cito-se a requerida, via Edital, com o prazo de 20 dias, consignando-se que, não sendo contestado no prazo de lei, serão tidos como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Int. Em, 10:05:08 Ficou a requerida advertida de que não sendo contestada a presente ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados na inicial. DADO e passado nesta cidade e Comarca de Reserva, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de Maio do ano de mil novecentos e oitenta e nove (16/05/89). Eu, Jane Mary Heil Plem, Escrivã, datilografar, subscrevir.

Iolando Munhoz  
JUIZ DE DIREITO

T. 38747- P. 352

EDITAL DE USUCAPIÃO

(PRAZO DE VINTE (20) DIAS)

EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, INCERTOS E NÃO SABIDOS PELO PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

O DOUTOR IOLANDO MUNHOZ-MM, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente cito

os terceiros, interessados, incertos, desconhecidos, com o prazo de vinte (20) dias, que correrá em Cartório a partir da data da primeira publicação do presente, para tomarem conhecimento do que consta nos autos nº 230/88 de USUCAPIÃO que se processa por este Juízo e Cartório do Cível, requerido por JOÃO SOUZA DA SILVA e s/ mulher DELAIR DOS SANTOS GONÇALVES DA SILVA, referente a uma área de terras medindo 94,138,00m² ou 3,89 alqueires, situado no lugar denominado Faxinal Fino, neste Município o Comarca de Reserva-Pr., dentro dos limites e confrontantes, digo, e confrontações seguintes: parte-se de um ponto denominado pp-04 o segue divisão por cerca de arame trançangando estradas com diversos rumos nas confrontações com terras do Sr. JULIO PNESSOTTO, alcança o ponto 10 onde ficou cravado um marco de cerne onde faz canto e confrontação com a estrada de Ferro Central do Paraná, aos 620,00m. Deste ponto segue divisão por cerca de arame trançangando a referida estrada de Ferro e alcança o ponto e marco nº 12 aos 290,00m, onde faz canto e confrontação com terras do Sr. ANTONIO ENES DOS SANTOS. Deste ponto segue divisão por cerca, de arame na mesma confrontação e alcança o ponto nº 17 onde ficou cravado um marco a margem de uma estrada aos 355,00 m. Deste ponto segue divisão por estrada da mesma confrontação e alcança outro marco sobre o ponto nº 18 onde faz canto e confrontação com terras de LEONIDES FELLISSINO FERREIRA. Deste ponto, digo, marco segue divisão por cerca da mesma confrontação e alcança o ponto e marco nº 18a. aos 202,00 m. onde faz canto e confrontação com o perímetro 02, de propriedade do Sr. AVELINO RIBEIRO, deste ponto segue divisão, por linha seca com partida aos 235,00 metros, onde teve início a presente demarcação, onde fecha o polígono que acusa uma área de 94.138,00 m². ou 3,89 alqueires. Pelo despacho de fls. 27 dos autos supra citados para a realização da audiência foi designado o dia 22 de Junho de 1989, às 13:30 horas, na sala de audiências do edifício do Fórum desta Comarca. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados incertos e desconhecidos e não possam no futuro alegar ignorância expedido este a ser publicado e afixado na forma da lei. Ficando cientes de que a falta de contestação no prazo legal presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelos autores.

DADO e passado nesta cidade e Comarca de Reserva, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de Abril do ano da mil novecentos e oitenta e nove (11/04/89). Eu, Jane Mary Heil Plem, Escrivã, datilografar, subscrevir.

Iolando Munhoz  
JUIZ DE DIREITO

T. 38842 - P. 356

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

EDITAL DE CITAÇÃO DE M.R. INDUSTRIA FARMACUTICA DO BRASIL LTDA., LUCIERI CHIARELLO DA SILVEIRA e VLADIMIR MARTINS. PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O Doutor RAUL LUIZ GUTHMANN, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, etc. --

FAZ SABER

a todos quantos o presente edital de citação virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Primeira Vara Cível se processam os autos número 481/88 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em que é exequente BANCO DO BRASIL S/A., e, executados M.R. INDUSTRIA FARMACUTICA DO BRASIL LTDA., LUCIERI CHIARELLO DA SILVEIRA e VLADIMIR MARTINS, e que, por que se, digo, por se encontram os executados M.R. INDUSTRIA FARMACUTICA DO BRASIL LTDA., LUCIERI CHIARELLO DA SILVEIRA e VLADIMIR MARTINS em lugar incerto e não sabido, ficam através do presente edital, CITADOS, para pagamento da importância de Cz\$ - 14.729.241,69 ( quatorze milhões, setecentos e vinte e nove mil duzentos e quarenta e um cruzados e sessenta e nove centavos ) correspondentes a soma dos saldos de vedoras da conta vinculada ao sal, digo, ao financiamento concedido através da cédula de Crédito Industrial número 08/0003-4, emitida em 02.05.88 e vencida em 02.07.88, valor de Cz\$ 6.500.000,00 e destinada ao suprimento do capital de trabalho da indústria de produtos farmacêuticos, acrescida das cominações legais, no prazo de vinte e quatro ( 24 ) horas, sob pena de conversão em penhora, do arresto efetuado sobre o imóvel objeto da matrícula número 10.257/R-1, da 7ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, ou para oporem embargos, querendo, no prazo de trinta dias, sob pena de revelia. Advertindo-os de que se não forem embargados, presumir-se-ão aceitos pelos mesmos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. art.º 285 do Código de Processo Civil. E para que chegue ao conhecimento dos executados M.R. INDUSTRIA FARMACUTICA DO BRASIL LTDA., LUCIERI CHIARELLO DA SILVEIRA e VLADIMIR MARTINS e não possam alegar ignorância, foi expedido o presente edital, com o prazo de trinta dias a ser publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume do Juízo. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, Cenlros Alberto Bonin, Auxiliar de Justiça Juramentado que o datilografar e subscrevir.

Cenlros Alberto Bonin  
AUXILIAR DE JUSTIÇA JURAMENTADO  
ASSINADO POR ORDEM DO JUIZ-PORTARIA 01/88

T. 38370 - P. 332

COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL

EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÊUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS E CLAUDIA BALABAN, E SUA MULHER, HERDEIROS DE ESTEFANO REKSUA, HERDEIROS DE JOSÉ REKSUA E HERDEIROS DE IZIDORO WILKI.

O Doutor Fernando Ferreira de Moraes, Juiz de Direito da Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, na forma da lei, etc:

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por parte de ALOISE DUDZIC E SUA MULHER, ELEO NORA BASTOS E SEU MARIDO, MARIA LIDIA DOS SANTOS E SEU MARIDO, CELSO GERALDO KAMINSKI E JORO ORESTES ZARICHEN, foi proposta uma Ação de Usucapião Ordinário (autos nº 70/89), a fim de obterem o título de domínio sobre os seguintes imóveis: para Aloise Dudzic e sua mulher: "Um terreno de cultura com a área de 65.160,00 m², sito em Linha Eufrozina, neste Município, confrontando com Omelian Kutianski, José Reksua Filho e Carlos Kaminski; com um terreno de cultura, com a área de 116.742,00 m², confrontando com Maria Lídia dos Santos, João Sikacz e a estrada de Rio Claro. Para a requerente Eleonora Bastos e seu marido: "Um terreno de cultura, com a área de 116.742,00 m², situado em Colonia Eufrozina, neste Município, confrontando com a estrada Colonia Quatro, com Claudio Balaban, Celso Geraldo Kaminski, João Orestes Zarichen e com Maria Lídia